

LEI ORDINÁRIA Nº 1709

de 21 de dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

